CAXINGÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

LEI MUNICIPAL Nº 106/2.016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADIQUIRIR IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA TIPO II.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno urbano, localizado na rua Padre Costinha, s/n, centro, Caxingó Estado do Piauí, com as seguintes medidas e confrontações: mede doze metros (12,00m) em alinhamento frontal com a rua Padre Costinha, segue limitando-se pelo lado direito, com terreno da Prefeitura Municipal de Caxingó por cinquenta metros(50,00m), deflete à esquerda com terras do Senhor Antônio de Pádua Ribeiro dos Santos, cinquenta metros (50,00m), e por fim confrontando ao fundo com terras do Senhor Antônio de Pádua Ribeiro dos Santos, doze metros (12,00m), fechando o perímetro com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos mediante uma entrada de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no ato da assinatura do contrato de venda e compra, e o restante em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento das prestações mensais terá início no mês de julho do exercício financeiro de 2016.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento da entrada, bem como das prestações mensais serão consignados em dotações próprias no orçamentos de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó(PI), 14 de junho de 2016, sanção da Lei Municipal registrada sob o nº 106/2016.

RITA DE REZENDE SOBRINO
- Prefeita Municipal –

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

- Secretário Municipal de Administração e Planejamento -